



PORTARIA Nº 467/2019

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB I E PEB II TITULARES DE CARGO, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Decreto nº 038/2019;

RESOLVE:

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Processo de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos para Professor de Educação Básica - PEB I e PEB II, do Quadro do Magistério Público Municipal, far-se-á por Concurso de Remoção, disciplinado pelos artigos 51, 52 - II e 54, “*caput*”, da Lei Municipal Nº 1.690/ 2010 e em conformidade com o Decreto nº 038/2019.

Art. 2º - A Remoção será realizada pela Diretoria Municipal de Educação e **poderá** ser requerida por docentes PEB I e PEB II licenciados, comissionados ou afastados de seus cargos.

II- DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O Diretor de Escola deverá convocar, formalmente, os docentes titulares de cargo da Unidade Escolar, inclusive os que estejam afastados a qualquer título, a fim de proceder, opcionalmente, as inscrições no Concurso de Remoção.

Art. 4º - O candidato deverá indicar, em ordem preferencial, as Unidades Escolares, para as quais pretende se remover, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Preenchimento de ficha de inscrição para o Processo de Remoção;

- a) Apresentação de Atestado de Tempo de Serviço Docente e Títulos, no Campo de Atuação de PEB I e ou PEB II, de acordo com a ficha modelo 100, expedida pela Diretoria Municipal de Educação.
- b) Indicação de, no mínimo, 01 (uma) Unidade Escolar;
- c) A não indicação prevista incorrerá, automaticamente, na desistência do candidato ao Concurso de Remoção.

Art. 5º - É vedado ao candidato a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Art. 6º - As inscrições serão realizadas na Diretoria Municipal de Educação, cito à Rua Maranhão, 570, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas, no período de 05 a 08 de novembro de 2019.

III- DOS PRAZOS

Art. 7º - Ocorrerão, nas Unidades Escolares:

- a) Até 04 de novembro de 2019 - afixação das vagas INICIAIS existentes nas Unidades Escolares;
- b) Até 12 de novembro de 2019 - afixação da classificação dos docentes no Concurso de Remoção;
- c) Dias 13 a 21 de novembro de 2019 – interposição de recursos contra a classificação;
- d) Até 22 de novembro de 2019 – decisão sobre os recursos interpostos e afixação da classificação final dos inscritos.
- e) dia 26 de novembro de 2019 - os candidatos inscritos nos processos de remoção ficam convocados a comparecer na Diretoria Municipal de Educação as 09: 00 h para participação no processo final da remoção.
- f) Até 27 de novembro de 2019 - resultado final do Concurso de Remoção/2019.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos por Tempo de Serviço Docente e Títulos, no Campo de Atuação de PEB I e PEB II, na seguinte conformidade:



I - quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição:

- a) Em cargo no Magistério Público Municipal de Echaporã – 0,005 por dia (máximo: 50 pontos);
- b) No Magistério Público Municipal de Echaporã – 0,003 por dia (máximo: 30 pontos);
- c) No Magistério Público Oficial da Secretaria do Estado da Educação de São Paulo – 0,001 por dia (máximo: 10 pontos);
- d) No Magistério Público Oficial de Municípios do Estado de São Paulo – 0,001 por dia (máximo: 10 pontos);
- e) Tempo de serviço como Professor da “Agremiação de Promoção e Assistência Social de Echaporã” – APASE – 0,001 por dia (máximo: 04 pontos);
- f) Tempo de Serviço na Unidade Escolar como Professor (a) titular de cargo – 0,002 por dia (máximo: 20 pontos).

§ 1º. A data-limite da contagem de tempo será sempre 30 de junho do ano precedente ao de referência.

§ 2º. Na contagem de tempo de serviço, de que trata o inciso I deste artigo, que deverá ser refeita integralmente a cada ano, serão utilizados os seguintes afastamentos para deduções:

- a) Falta justificada;
- b) Falta injustificada;
- c) Falta médica;
- d) Licença saúde;
- e) Licença pessoa da família e
- f) Licença sem vencimentos.

II - quanto aos títulos, no campo de atuação da inscrição:

- a) Certificado de aprovação em concursos de provas e títulos para provimento de cargo do qual é titular por concurso da Rede Pública Municipal de Echaporã - 10 pontos;



- b)** Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Diretoria Municipal de Educação de Echaporã e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, no campo de atuação, correspondente às aulas a serem atribuídas – 02 pontos por certificado (até no máximo 06 pontos);
- c)** Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação – 10 pontos;
- d)** Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação – 07 pontos;
- e)** Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – 05 pontos;
- f)** Diploma de Licenciatura em outros cursos superiores na área da Educação – 02 pontos por certificado (até, no máximo, 04 pontos);
- g)** Diploma de Habilitação na área da Educação (Orientação Educacional, Supervisão, Administração, Necessidades Especiais e outros) – 1,5 por certificado (até, no máximo, 4,5 pontos);
- h)** Certificado de Cursos de Extensão Universitária, na área da Educação, realizada a partir de 2013, com no mínimo 30 horas de duração – 0,5 por certificado (até, no máximo, 06 pontos);
- i)** Certificado de Curso de Especialização na área da Educação, com no mínimo 120 horas de duração – 01 ponto por certificado (até, no máximo, 03 pontos);
- j)** Certificado de Curso de Especialização na área da Educação, com no mínimo 180 horas de duração – 1,5 por certificado (até, no máximo, 4,5 pontos);
- k)** Certificado de Curso de Especialização de Pós-Graduação “Lato Sensu” na área da Educação com, no mínimo, 360 horas de duração – 2,5 pontos por certificado (até, no máximo, 7,5 pontos).

§ 1º. O docente que acumula cargos no mesmo campo de atuação poderá ter considerado, na pontuação prevista na alínea "b" do inciso II deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo para fins de classificação no outro, e vice-versa.



V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Após o Resultado Final do Processo de Remoção, não será permitido ao professor a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 10 - Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão do Concurso de Remoção 2019, designada pela Diretoria Municipal de Educação de Echaporã.

Art. 11 – O professor removido deverá se apresentar em sua nova sede no primeiro dia útil após a remoção, a fim de dar ciência ao Diretor, devendo assumir o exercício na unidade de destino no primeiro dia letivo do ano de 2020.

§ 1º - Os removidos que se encontrarem afastados, designados ou nomeados em comissão, junto à outra unidade ou a outro órgão, na data do desligamento, poderão permanecer nessa situação, devendo, na mesma data, comunicar o exercício, por ofício, ao superior imediato na unidade de destino.

§ 2º - Os titulares de **cargo removidos no Concurso de Remoção**, antes do início do processo de atribuição, deverão ter sua inscrição remetida à Unidade Escolar de destino, para fins de classificação no processo.

§ 3º - Após o exercício na unidade de destino, os removidos que acumulam cargos deverão ter publicado novo ato decisório.

Art. 12 – As vagas decorrentes do Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos serão oferecidas para ingresso.

Art. 13 – Realizadas as atribuições de vagas, estará encerrado o Concurso de Remoção.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 24 de outubro de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo